



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 76/2019**

**TERMO ADITIVO N. 03**

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 76/2019 (processo SEI n. 0005961-23.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação, em sistema integrado, de serviços continuados de copeiragem, atendimento telefônico, jardinagem e serviços gerais nas instalações atuais e futuras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS e, de forma suplementar, na Região Metropolitana de Porto Alegre-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pela Sra. Fernanda Maria Pereira, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência, estipular acréscimo e alterar a redação da cláusula 2 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 07-01-2022 a 06-01-2024, nos termos da cláusula 13 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração pelos serviços prestados poderá sofrer alteração em conformidade com as disposições da cláusula 10 do instrumento contratual e dos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

**CLÁUSULA 3** – A despesa decorrente da prorrogação correrá à conta do elemento 3390.37 – Locação de Mão de Obra, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2022.

**Parágrafo único** – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 4** – A **CONTRATADA** prestará os serviços adicionais de serviços gerais (serventes tipo A) em 02 (dois) postos de 06 (seis) horas e 24 (vinte e quatro) minutos diárias, para atender a demanda da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES), a partir de 1º-11-2021.

**Parágrafo único** – A remuneração relativa ao acréscimo de serviços será de R\$ 6.643,88 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.

**CLÁUSULA 5** – A **CONTRATADA** prestará os serviços de jardinagem também no terreno sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, localizado na Rua Doutor Vicente de Paula Dutra n. 344, em Porto Alegre-RS, não implicando em incremento de recursos materiais e de pessoal.

**CLÁUSULA 6** – A cláusula 2 do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação, já consolidadas as alterações feitas nos Termos Aditivos ns. 01 e 02 e nas cláusulas 4 e 5 do presente termo aditivo:

"....."

*2.3. Fica estabelecido o seguinte quadro de equipes de trabalho de execução dos serviços:*

Item	Prédio	Equipe Serventes		Equipe Telefonistas	Equipe Copeiragem	Equipe Jardinagem	Supervisor
		Cat. A	Cat. B				
1	Rua Duque de Caxias n. 350 e Depósitos – Porto Alegre	10	2	2	3	1	1
2	Av. Padre Cacique n. 96 e 112 – Porto Alegre	1	0	0	0		
3	Rua Sete de Setembro n. 730 – Porto Alegre	0	0	0	0		
4	Av. Guilherme Schell n. 6080 – Canoas	0	0	0	0		
5	Rua Doutor Vicente de Paula Dutra n. 344 – Porto Alegre	0	0	0	0		
Total		11	2	2	3	1	1

.....

*2.7.1. Os serviços inclusos no item 5 da tabela da cláusula 2.3 serão realizados com os equipamentos, materiais e recursos humanos já disponibilizados no contrato, em periodicidade quinzenal.*

*2.7.2. O CONTRATANTE instalará um ponto de energia elétrica no local do serviço para utilização dos equipamentos.*

"....."

**CLÁUSULA 7** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sra. Fernanda Maria Pereira,  
Pela **CONTRATADA**.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 05/11/2021, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0796792** e o código CRC **C5002F9D**.

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
[www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) - [contratos@tre-rs.jus.br](mailto:contratos@tre-rs.jus.br) - Fone: (51) 3294-8307